



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

**EDITAL Nº 060/RIFB, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB), designado pela Portaria nº 1609, de 17 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 20 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público, o lançamento do Edital do processo seletivo das propostas de ações de extensão para apoio financeiro institucional, de acordo com as disposições deste Edital.

## **1 Apresentação**

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, com apoio da Pró-Reitoria de Administração (PRAD), abre inscrições para a apresentação e seleção de propostas para apoio financeiro institucional de atividades de extensão, no âmbito do IFB.

1.2 O fomento visa contribuir com a melhoria da qualidade do desenvolvimento das atividades de extensão e no desenvolvimento de indicadores de desempenho das ações realizadas através dos projetos de extensão, ensino e pesquisa do IFB.

1.3 Entende-se por **Extensão** o processo educativo, científico e cultural que articule ensino e pesquisa de forma indissociável e viabilize a relação transformadora entre o Instituto, os segmentos sociais e o mundo de trabalho, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, assegurando a troca de saberes sistematizados – acadêmico e popular – de forma a democratizar o conhecimento acadêmico e a participação efetiva da comunidade na atuação da Instituição, visando ao desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional.

1.4 As propostas de ação de extensão a serem submetidas neste Edital deverão estar na forma de Projetos de Extensão.

1.5 Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

## **2 Finalidades e Objetivos**

2.1 O presente Edital tem como finalidade a seleção de propostas de projetos de extensão para concessão de apoio financeiro institucional, no âmbito do IFB.

2.2 O presente Edital tem por objetivos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

2.2.1 Fomentar as atividades de Extensão no IFB, oportunizando a participação de servidores e discentes no desenvolvimento de projetos de Extensão com aporte de recursos institucionais internos por meio de apoio a Projetos de Extensão.

2.2.2 Consolidar a institucionalização das atividades de extensão sejam elas científicas, tecnológicas, artísticas e/ou socioculturais.

2.2.3 Contribuir para a melhoria da qualidade da educação brasileira através da integração dos estudantes e servidores com as comunidades e da troca de saberes oportunizando acesso ao conhecimento gerado no âmbito do IFB.

2.2.4 Contribuir para a formação profissional, cidadã e crítica dos discentes.

2.2.5 Estimular a produção, o desenvolvimento e a difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, socioculturais, artísticos, desportivos e de inovação tecnológica.

2.2.6 Incrementar o desenvolvimento de produtos de extensão.

2.2.7 Incentivar ações de inserção sócio-profissional dos discentes.

2.2.8 Fomentar o desenvolvimento de indicadores de desempenho das atividades realizadas no IFB visando compreender o impacto e desdobramentos destas ações no IFB e nas comunidades assistidas, incluindo os arranjos produtivos locais.

### **3 Linhas temáticas de extensão**

3.1.1 Para a presente seleção, serão consideradas atividades de extensão, passíveis de apoio financeiro, os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos nas linhas temáticas:

3.1.1.1 **Linha 1 - Educação básica (alfabetização, leitura e escrita), técnica e tecnológica:** Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; democratização da literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas. Formação de educadores populares e gestores educacionais para atuação em alfabetização e educação de jovens e adultos de forma integrada à educação profissional, levando-se em consideração as especificidades do público atendido. Formação de educadores populares para atuação em alfabetização de idosos. Desenvolvimento de ações pedagógicas para crianças de creches e pré-escolas públicas ou conveniadas com o Poder Público. Formação de professores e profissionais da educação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

para as especificidades da educação infantil. Apoio educacional à Gestão da Rede de Educação Profissional e Tecnológica – EPT. Apoio à Gestão de Redes de Educação Pública.

**3.1.1.2 Linha 2 – Educação em Direitos Humanos. A) Promoção da Diversidade e Inclusão:** Grupos sociais vulneráveis. Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de promoção de ações afirmativas de inclusão. Projetos que agregam um conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras visando o apoio às atividades educacionais (oficinas, palestras, seminários), desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções que promovam a inclusão de pessoas em vulnerabilidade social, com deficiência e/ou mobilidade reduzida e grupos minoritários, assim como projetos de desenvolvimento de metodologia e/ou aplicação de estratégias para inclusão digital e reinserção social. Educação para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Pessoas com deficiências, incapacidades, e necessidades educacionais especiais. Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.

**B) Valorização da diversidade étnica para inclusão, permanência e aprendizagem:** Apoio à inclusão da dimensão da promoção da igualdade racial em iniciativas de geração de trabalho e emprego..

**C) Mulheres e Relações de gênero:** Direitos das mulheres e relações de gênero. Saúde das mulheres. Ações de inclusão educacional e social de mulheres. Formação continuada para agentes públicos, especialmente voltada para as mulheres em situação de violência. Mulheres e movimentos feministas. Enfrentamento à violência contra a mulher. Promoção dos direitos da mulher e a relação com sua classe social, geração, raça, etnia e sexualidade, incluindo os direitos sexuais e reprodutivos. Processos educativos para mulheres em privação de liberdade.

**D) Promoção e defesa dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais – LGBTT:** Formação continuada de profissionais e agentes públicos e culturais em questões relativas à identidade de gênero e livre orientação sexual. Promoção dos direitos humanos e o movimento LGBTT no Brasil. Cooperativismo e associativismo para a inclusão da população LGBTT no mundo do trabalho. Causas e consequências da homofobia. Vulnerabilidade de cidadãos que optam pelo uso do Nome Social.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

3.1.1.3 **Linha 3 - Cultura e arte:** Produção cultural e artística na área de artes cênicas, plásticas, visuais (gráficas, fotografia, cinema, vídeo), literatura e música (incluindo a formação de corais). Desenvolvimento de cultura, difusão e preservação cultural e memória social. Apreciação, criação, produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático. Formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.

3.1.1.4 **Linha 4 – Esporte, turismo, hospitalidade e lazer:** Promoção do esporte, turismo, hospitalidade e lazer. Esporte, turismo, hospitalidade e lazer nos projetos políticos pedagógicos Acesso ao esporte, turismo, hospitalidade e lazer de pessoas com deficiência. Desenvolvimento de tecnologias educacionais, materiais e equipamentos para o esporte, turismo, hospitalidade e lazer. Iniciação à prática esportiva. Práticas esportivas, atividade física e vivência de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípio de cidadania, inclusão, participação social. Gestão de políticas públicas de esporte e lazer. Preparação de equipes para participação nos Jogos dos Institutos Federais (JIFs).

3.1.1.5 **Linha 5 - Promoção da saúde:** Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidade; humanização dos serviços. Saúde e proteção no trabalho. Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica, tendo como alvo o ambiente e a população nele inserido; saúde ocupacional. Segurança alimentar e nutricional. Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social. Promoção, desenvolvimento de práticas e metodologia para o atendimento de cuidadores de pessoas de qualquer idade, que por problemáticas transitórias ou definitivas precisem de cuidados (ex: idosas, pós-parto, gestantes, recém nascidos, recuperação de cirurgia, limitações físicas, doenças degenerativas, PNEs, etc.).

3.1.1.6 **Linha 6 - Meio Ambiente e Recursos Naturais:** Apoio às atividades de conservação, recuperação dos ecossistemas e melhoria dos processos de manejo. Agroecologia e Agroextrativismo. Mobilização social mediante a oferta de oficinas, cursos e outros meios de formação inclusive para o cooperativismo e empreendedorismo. Conservação e uso da biodiversidade; apoio às atividades de conservação, recuperação dos ecossistemas e melhoria dos processos de manejo. Apoio às atividades de uso e gestão de recursos hídricos. Planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e bacias hidrográficas; prevenção e controle da poluição. Promoção da qualidade ambiental. Produção e consumo sustentáveis; apoio às atividades de produção e consumo sustentáveis, tecnologia de produtos de origem animal e vegetal. Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; preservação de recursos naturais; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

**3.1.1.7 Linha 7 - Desenvolvimento local e regional (urbano e rural):** Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas à elaboração de planos diretores, à soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações. Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável. Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo. Constituição e/ou implementação de iniciativas matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento sustentável. Educação para o desenvolvimento rural. Avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.

**3.1.1.8 Linha 8 - Inovação e Desenvolvimento Tecnológico:** Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias. Introdução de novos produtos ou processos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento; inovação tecnológica de produto ou processo implementada e introduzida no mercado; inovação em processos de produção. Desenvolvimento de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC).

**3.1.1.9 Linha 9 - Apoio e Fortalecimento de empresas juniores, empresas convencionais e de Empreendedorismo Econômicos e Solidários – EES:** Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações para este fim. Apoio a formação e consolidação de empreendimentos econômicos associativos autogestionários, e/ou a articulação em redes e cadeias produtivas de empreendimentos solidários. Aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de trabalho e negócios, estimulando a proatividade.

**3.1.1.10 Linha 10 - Acompanhamento de egressos: geração de trabalho e renda:** Inserção dos discentes do IFB no mundo do trabalho; divulgação das potencialidades acadêmicas; captação de necessidades, demandas e prospecção de oportunidades de estágio/emprego do setor produtivo. Proteção, promoção e apoio às oportunidades de trabalho, emprego e renda. Desenvolvimento e implementação de metodologias de acompanhamento de egressos. Desenvolvimento e implementação de sistemas (software) para acompanhamento de egressos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

#### **4 Recursos Orçamentários e Financeiros**

4.1 Os recursos destinados a esta chamada são provenientes da ação 20RL do orçamento da Pró-Reitoria de Extensão do exercício 2014.

4.2 Os projetos aprovados serão financiados com recursos no valor global estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

4.3 O valor solicitado em cada proposta poderá ser no máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo destinado até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para despesas de capital e até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para despesas relativas a custeio.

4.4 Para esta chamada será aprovado 1 (um) projeto por Linha Temática de Extensão, conforme relacionado no item 3.

4.5 No caso de eventuais saldos ou não aprovação de proposta em alguma das Linhas Temáticas de Extensão, o recurso será redirecionado para o atendimento de outras propostas concorrentes aprovadas, sendo obedecida a ordem de classificação, na forma estabelecida neste Edital.

4.6 Para esta chamada serão aprovados, no máximo, 15 projetos, dentro do limite orçamentário destinado a este edital.

4.7 Não serão computados neste recurso o montante relativo aos bolsistas extensionistas.

#### **5 Aplicação dos Recursos**

5.1 Os Recursos previstos para este edital serão destinados ao financiamento de itens de capital e custeio.

5.2 Os itens relativos a capital compreendem:

5.2.1 Material bibliográfico;

5.2.2 Equipamentos, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento dos mesmos;

5.2.3 Material permanente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

5.2.4 Software, com as respectivas licenças de utilização.

5.3 Os itens relativos a custeio compreendem:

5.3.1 Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

5.3.2 Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

5.3.3 Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

5.3.4 Passagens no país, até o limite de 20% do valor total da proposta.

5.4 Serão vedadas despesas com:

5.4.1 Construção civil;

5.4.2 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

5.4.3 Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios etc, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do campus/Reitoria de execução do projeto;

5.4.4 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

5.4.5 Pagamento de bolsas.

## **6 Requisitos do Proponente**

6.1 Poderá ser proponente o servidor (docente e técnico-administrativo) que faz parte do quadro permanente do IFB, ou servidor em cooperação técnica ou professor temporário/substituto, desde que comprove, por meio de declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas - CDGP do seu Campus/Reitoria, que o período de cooperação ou contrato é superior ao período da atividade de extensão proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

6.2 Estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedadas as participações de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo.

6.3 Estar adimplente com a PREX quanto à entrega de relatórios e prestação de contas relativos aos projetos de extensão.

6.4 Deverá obrigatoriamente ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq) e atualizado nos últimos 03 (três) meses;

6.5 Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto.

6.6 O servidor poderá coordenar somente uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

## **7 Requisitos dos membros da equipe do projeto**

7.1 As equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos deverão ser compostas por servidor(es) e discente(s) extensionista(s) do ensino técnico e/ou superior.

7.2 Cada projeto deverá conter no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) discentes extensionistas do ensino técnico e/ou superior.

7.3 A equipe do projeto deverá ser composta por 1 (um) docente ou 1 (um) técnico administrativo em educação com atribuições para orientação do(s) discente(s) no desenvolvimento das atividades de extensão, conforme previsto na Resolução nº 007-2013/CS-IFB.

7.4 O discente extensionista deverá ter disponibilidade de no mínimo 10 horas semanais para as atividades previstas no Projeto.

7.5 Se houver envolvimento de voluntários discentes do IFB ou da comunidade externa ao IFB, os mesmos deverão cumprir as atividades previstas no projeto.

7.6 O discente do IFB poderá ser voluntário em apenas um projeto de extensão contemplado neste Edital.

7.7 Durante a vigência do projeto, o coordenador e o discente bolsista não poderão se afastar das atividades relativas ao projeto por mais de 30 (trinta) dias.

7.8 Todos os membros do projeto não deverão possuir pendência junto à PREX.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

## **8 Apresentação das Propostas**

8.1 As propostas direcionadas à seleção deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

### **8.1.1 Da natureza acadêmica**

8.1.1.1 Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante (ensino) e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias (pesquisa), de modo a configurar a natureza extensionista da proposta, de modo a promover, desenvolver e difundir o conhecimento científico e tecnológico.

8.1.1.2 Interdisciplinaridade, caracterizada por trocas entre áreas de conhecimento, interação de modelos e conceitos complementares, além da integração de metodologias, instrumentos e técnicas para uma consistência teórica e operacional que estrutura o trabalho coletivo.

8.1.1.3 Impacto na formação do estudante – caracterizado pela contribuição à formação técnico-científica, pessoal e social dos estudantes, que contenha as ações que serão desenvolvidas pelos estudantes durante a execução do projeto.

8.1.1.4 Capacidade de geração de publicações e produtos de extensão – caracterizado pela elaboração de produtos que sejam resultantes das ações de extensão.

8.1.1.5 Deverá ser demonstrada a vinculação das atividades de extensão com o Plano de Desenvolvimento Institucional (2014-2018) – PDI.

### **8.1.2 Da relação com a sociedade**

8.1.2.1 Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento, ampliação de oportunidades educacionais facilitando o acesso a processos de formação e qualificação.

8.1.2.2 Relação dialógica com os demais setores da sociedade, caracterizada pela interação do conhecimento e experiência, tecnologias e metodologias acumulados no IFB com o saber popular e pela articulação com instituições e organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias institucionais internas e externas ao IFB.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

8.1.2.3 Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas para o desenvolvimento regional e nacional.

### **8.1.3 Da estruturação da proposta**

8.1.3.1 As informações relativas à proposta deverão atender às seguintes exigências:

8.1.3.1.1 Caracterização do público-alvo, que deverá ser composto pela comunidade externa ou mista (externa e interna), e do número estimado de pessoas beneficiadas.

8.1.3.1.2 Explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que a orientaram, caracterização e relação da justificativa com a demanda social da comunidade e/ou arranjo produtivo local.

8.1.3.1.3 Relação ensino pesquisa e extensão explicitada pela importância das ações do projeto para a formação integral do discente bolsista, difusão de conhecimentos e metodologias, e relação com trabalhos de pesquisa desenvolvidos pela equipe executora.

8.1.3.1.4 Clareza dos objetivos definidos e sua coerência com as atividades propostas e público alvo;

8.1.3.1.5 Descrição dos procedimentos metodológicos, de forma precisa, atendendo aos objetivos definidos e possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto;

8.1.3.1.6 Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação.

8.1.3.1.7 Cronograma de execução detalhado relacionado com os objetivos previstos na proposta e em conformidade com o tempo de execução desse edital.

8.1.3.1.8 Discriminar a quantidade de discentes extensionistas (bolsistas ou voluntários) e descrever as atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto e a relação na sua formação, bem como seu processo de acompanhamento e avaliação.

8.1.3.1.9 Detalhamento da infraestrutura existente e da infraestrutura a ser adquirida para a execução da proposta.

8.1.3.1.10 Discriminação dos valores da proposta orçamentária destinados a compra de itens de capital e custeio para o desenvolvimento das atividades de extensão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

8.1.3.1.11 Prever as produções das atividades desenvolvidas no âmbito da ação de extensão, podendo ser considerados as publicações e os produtos de caráter social, cultural, educacional, científico ou tecnológico, divulgados e difundidos na sociedade.

8.1.3.1.12 Comprovação de parcerias, quando a proposta apresentar relação direta com instituição externa, por meio de acordo de cooperação técnica firmado entre o parceiro e o IFB ou carta de anuência e apoio ao projeto pela instituição parceira com desenvolvimento do acordo de cooperação técnica posterior.

8.2 Não serão aceitas propostas exclusivamente de cursos e pesquisa.

## 9 **Submissão das propostas**

9.1 Para a submissão das propostas, os proponentes deverão indicar a Linha Temática de Extensão que pretende concorrer, no Formulário de identificação da proposta de projeto de extensão (Anexo I). A não indicação implicará na desclassificação da proposta.

9.2 A submissão dos projetos de extensão deve obedecer aos prazos estabelecidos no calendário.

9.3 O projeto não deve ter sido apoiado por outros programas de fomento de atividades de extensão do IFB.

9.4 As propostas deverão ser encaminhadas em envelope lacrado endereçado à Pró-Reitoria de Extensão – EDITAL XXX/2014, com o registro de Protocolo (da Reitoria ou do Campus) até o último dia previsto para submissão das propostas, conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

9.5 Para a inscrição dos projetos, o proponente deverá providenciar os seguintes documentos:

9.5.1 Formulário de identificação da proposta de projeto de extensão (Anexo I);

9.5.2 Formulário de identificação do proponente (Anexo II);

9.5.3 Proposta de Projeto de Extensão (Anexo III).

9.5.4 Currículo Lattes documentado, ou seja, deverão ser apresentados documentos comprobatórios das informações prestadas no Currículo Lattes, para fim de pontuação no quesito referente ao Currículo do Proponente (CP) – item 10.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

9.5.5 Os projetos de extensão deverão ser acompanhados da carta de anuência e apoio aos projetos de extensão (Anexo IV), devidamente assinada, de ciência do responsável (diretores gerais, sistêmicos, pró-reitores e/ou reitor) onde será implantado. Em caso de projeto multicampi de todos os diretores gerais.

9.5.6 Somente serão consideradas para efeitos de pontuação, carta de anuência e apoio ao projeto de extensão pela instituição parceira (Anexo V) para futura parceria ou parceria firmada por meio de acordo de cooperação técnica, conforme minuta padrão aprovada (Anexo VI) ou ainda utilizando minuta do parceiro que deverá conter anuência da Procuradoria Federal junto ao IFB.

9.5.7 CD-ROM, contendo os arquivos referentes aos itens 9.5.1 ao 9.5.6, na extensão PDF.

9.6 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes. É obrigatório o envio via Protocolo até o último dia previsto para submissão das propostas, conforme estabelecido no cronograma deste Edital. A data do envio registrada no Protocolo servirá como comprovante ao atendimento deste requisito.

9.7 O não atendimento dos itens acima poderá desclassificar a proposta, conforme os critérios de pontuação definidos no item 10 deste edital.

## **10 Análise e seleção das propostas**

10.1 A análise e seleção das propostas será realizada considerando o mérito do projeto de extensão (MPE) e currículo do proponente (CP).

10.2 A análise do mérito do projeto de extensão (MPE) será realizada por meio de assessores *ad hoc* com atuação em ensino, pesquisa e extensão. A nota do mérito do projeto de extensão (MPE) poderá variar entre 0 (zero) e 10,0 (dez) pontos, conforme estabelecido no Quadro 1.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

**Quadro 1.** Quesitos e pontuações quanto ao Mérito do Projeto de Extensão (MPE).

Quesitos	Item Edital	Pontuação		Peso	
		Mínima	Máxima		
1	Atendimento a linha temática de extensão	3	Eliminatória	---	
2	Caracterização do público-alvo (externo ou misto)	8.1.3.1.1	Eliminatória	---	
3	Inserção de no mínimo 1 (um) discente extensionista	7.2	Eliminatória	---	
4	Descrição das atividades que serão realizadas pelos discentes extensionistas	8.1.3.1.8	Eliminatória	---	
5	Carta de anuência e apoio ao projeto de extensão	9.5.5	Eliminatória	---	
6	Relação da justificativa da proposta com a demanda social da comunidade e/ou arranjo produtivo local.	8.1.3.1.2	0	10	0,1
	Nenhuma relação		0		
	Pouca relação		0,1	3	
	Média relação		3,1	6	
	Boa relação		6,1	9	
	Alta relação		10		
7	Da natureza acadêmica	8.1.1	0	10	0,15
	Relação com atividade de ensino e pesquisa	8.1.1.1	0	3	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

Quesitos	Item Edital	Pontuação		Peso
		Mínima	Máxima	
Interdisciplinaridade	8.1.1.2	0	2	
Impacto na formação do estudante	8.1.1.3	0	2	
Capacidade de geração de publicações e produtos de extensão	8.1.1.4	0	2	
Vinculação com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	8.1.1.5	0	1	
8 Da relação com a sociedade	8.1.2	0	10	0,15
Impacto social	8.1.2.1	0	4	
Relação dialógica	8.1.2.2	0	3	
Contribuição nas políticas públicas para o desenvolvimento regional e nacional	8.1.2.3	0	3	
9 Objetivos	8.1.3.1.4	0	10	0,1
Coerência com as atividades propostas		0	3	
Coerência com o perfil do público-alvo		0	3	
Clareza na sua definição		0	4	
10 Metodologia	8.1.3.1.5	0	10	0,15
Clareza dos procedimentos		0	3	
Atendimento aos objetivos propostos		0	3	
Viabilidade do projeto		0	4	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

Quesitos	Item Edital	Pontuação		Peso	
		Mínima	Máxima		
11	Acompanhamento e avaliação do projeto	8.1.3.1.6	0	10	0,1
	Explicitação dos indicadores		0	5	
	Sistemática de avaliação		0	5	
12	Cronograma de execução	8.1.3.1.7	0	10	0,05
	Conformidade com o tempo de execução (12 meses)		0	3	
	Relacionado com os objetivos previstos		0	4	
13	Produções das atividades desenvolvidas no âmbito da ação de extensão	8.1.3.1.11	0	10	0,1
	Prevê		10		
	Não prevê		0		
14	Parceiros externos	8.1.3.1.12	0	10	0,1
	Não apresenta parceiros		0		
	Apresenta 1 parceiro		3		
	Apresenta 2 parceiros		6		
	Apresenta 3 ou mais parceiros		10		
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>10</b>		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

10.3 A pontuação atribuída ao mérito do projeto de extensão (MPE) será a média simples das notas emitidas pelos dois assessores *ad hoc*. Em caso dos pareceres apresentarem 4 (quatro) ou mais pontos de diferença entre as avaliações, um terceiro assessor será acionado e a nota da proposta será a média simples das duas notas que mais se aproximaram.

10.4 A análise documental referente ao Currículo do Proponente (CP) será realizada pelos integrantes do Comitê Gestor de Programas Institucionais de Bolsas e Projetos (CGPIBP) que não forem proponentes neste edital ou por comissão instituída pela PREX. A pontuação referente ao Currículo do Proponente (CP) poderá variar entre 0 (zero) e 10,0 (dez) pontos, conforme estabelecido no Quadro 2, sendo considerada a produção finalizada nos últimos 5 anos.

**Quadro 2.** Quesitos e pontuações referente ao Currículo do Proponente (CP).

Quesitos	Pontuação		Peso	
	Mínima	Máxima		
1	Experiência como coordenador em projetos de extensão registrado na PREX	0	10	0,15
	Não tem experiência	0		
	Coordenou 1 projeto	2		
	Coordenou 2 projetos	5		
	Coordenou 3 projetos	7		
	Coordenou 4 ou mais projetos	10		
2	Relação direta da formação acadêmica com a área do projeto.	0	10	0,075
	Existe relação	10		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

Quesitos	Pontuação		Peso
	Mínima	Máxima	
	Não existe relação	0	
3	Experiência como coordenador em projetos de extensão em outra instituição	0   10	0,1
	Não tem experiência	0	
	Coordenou 1 projeto	2	
	Coordenou 2 projetos	5	
	Coordenou 3 projetos	7	
	Coordenou 4 ou mais projetos	10	
4	Participação na equipe executora em projetos de Extensão	0   10	0,075
	Não tem experiência	0	
	Participou de 1 projeto	2	
	Participou de 2 projetos	5	
	Participou de 3 projetos	7	
	Participou de 4 projetos ou mais	10	
5	Experiência como coordenador em projetos de extensão aprovados em editais externos durante seu exercício no IFB	0   10	0,2
	Não tem experiência	0	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

Quesitos	Pontuação		Peso	
	Mínima	Máxima		
	Coordenou 1 projeto	5		
	Coordenou 2 projetos ou mais	10		
6	Apresentação de trabalhos em eventos de extensão	0	10	0,05
	Não tem trabalho apresentado ou publicado	0		
	Apresentou ou publicou 1 trabalho	2		
	Apresentou ou publicou 2 trabalhos	5		
	Apresentou ou publicou 3 trabalhos	7		
	Apresentou ou publicou 4 ou mais trabalhos	10		
7	Artigos de Extensão publicados em Revistas de Extensão, Científica e/ou educacional	0	10	0,05
	Não tem trabalho apresentado ou publicado	0		
	Apresentou ou publicou 1 trabalho	2		
	Apresentou ou publicou 2 trabalhos	5		
	Apresentou ou publicou 3 trabalhos	7		
	Apresentou ou publicou 4 ou mais trabalhos	10		
8	Participação de comissão organizadora de evento científico, tecnológico ou sociocultural	0	10	0,05
	Nunca participou	0		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

Quesitos	Pontuação		Peso
	Mínima	Máxima	
	Participou em 1 comissão	3	
	Participou em e comissões	6	
	Participou em 3 ou mais comissões	10	
9	Participação de comissão de elaboração de programas de assistência e inclusão (NAPNE, Diversidade, etc)	0 10	0,05
	Nunca participou	0	
	Participou em 1 comissão	3	
	Participou em 2 comissões	6	
	Participou em 3 ou mais comissões	10	
10	Participação de comissão de Elaboração e/ou implantação de programas de extensão do IFB.	0 10	0,05
	Nunca participou	0	
	Participou em 1 comissão	3	
	Participou em 2 comissões	6	
	Participou em 3 ou mais comissões	10	
11	Participação em eventos de extensão: autor ou responsável por palestra, mesa redonda, minicurso, oficinas, etc.	0 10	0,05
	Nunca participou	0	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

Quesitos	Pontuação		Peso
	Mínima	Máxima	
Participou de 1 evento	3		
Participou de 2 eventos	6		
Participou de 3 ou mais eventos	10		
12 Participação como gestor ou bolsista nos programas Proeja, Mulheres Mil, Pronatec e outros programas de extensão.	0	10	0,05
Nunca participou	0		
Participou de 1 projeto	3		
Participou de 2 projetos	6		
Participou de 3 ou mais projetos	10		
13 Integrante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFB	0	10	0,05
Não é membro	0		
É membro	5		
É líder do grupo	10		
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>10</b>	

10.5 A pontuação final da proposta será avaliada de acordo com os pesos e fórmula estabelecidos no quadro 3.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

**Quadro 3.** Estabelecimento de pesos para os critérios a serem avaliados na proposta para o projeto de extensão.

Critério	Intervalo de nota		Peso
	Mínimo	Máximo	
Mérito do projeto de extensão (MPE)	0	10	0,7
Currículo do proponente (CP)	0	10	0,3
<b>Pontuação Final (PF)</b>	<b><math>PF^{(1)} = MPE^{(2)}_m * 0,70 + CP^{(3)} * 0,3</math></b>		

<sup>(1)</sup> **PF** = pontuação final da proposta. <sup>(2)</sup> **MPE<sub>m</sub>** = média das pontuações atribuídas pelos assessores quanto ao mérito do projeto de extensão. <sup>(3)</sup> **CP** = pontuação atribuída ao currículo do proponente.

10.6 Serão desclassificadas as propostas, cujo o mérito de projetos de extensão (MPE) não atingirem, no mínimo, 6,0 (seis) pontos.

10.7 Como critério de desempate serão considerados, nessa ordem:

10.7.1 Menor número de projetos aprovados por campi neste Edital;

10.7.2 Da natureza acadêmica;

10.7.3 Da relação com a sociedade;

10.7.4 Experiência como coordenador em projetos de extensão registrado na PREX;

10.7.5 Experiência como coordenador em projetos de extensão aprovados em editais externos durante seu exercício no IFB;

10.7.6 Número de discentes envolvidos como bolsistas previstos no projeto;

10.7.7 Relação direta da formação acadêmica com a área do projeto;

10.7.8 Maior número de servidores envolvidos no projeto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

10.8 Não serão analisados projetos sem a documentação exigida neste edital e/ou enviados fora do prazo.

## **11 Interposição e julgamento dos Recursos**

11.1 Os recursos quanto ao resultado preliminar do projeto de extensão, deverão ser enviados via protocolo do campus ou Reitoria, à PREX até a data limite da interposição de recursos estabelecida neste Edital.

11.2 A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos no Protocolo.

11.3 O recurso deverá ser encaminhado, em formulário próprio à Pró-Reitoria de Extensão, conforme Anexo VII.

11.4 Análise de recursos quanto ao resultado preliminar deste Edital será realizada no âmbito do Comitê Gestor dos Programas Institucionais de Bolsas e Projetos do IFB (CGPIBP).

11.5 Não haverá reapreciação de recursos.

## **12 Vigência**

12.1 O prazo máximo para execução técnico-financeira do projeto de extensão aprovado e contemplado com recursos será de 12 meses, entre janeiro e dezembro de 2015.

## **13 Contratação dos projetos aprovados**

13.1 Após divulgação do resultado final deste edital, os coordenadores, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, deverão abrir processo administrativo e encaminhar a PREX, via Coordenação de Pesquisa e Extensão (CDPE) do Campus, juntamente com a documentação relacionada abaixo:

13.1.1 Memorando de encaminhamento do processo, indicando inclusive a quantidade de recurso a ser empenhado no Cartão BB pesquisa;

13.1.2 Cópia do Edital em que concorreu;

13.1.3 Resultado Final em que a proposta foi contemplada;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

13.1.4 Cópia do Projeto de Extensão conforme aprovado no Edital;

13.1.5 Formulário de Registro de Atividade de Extensão (Anexo VIII);

13.1.6 Cópia do RG, CPF e comprovante de residência para obtenção do Cartão BB pesquisador;

13.1.7 Termo de Compromisso do Servidor (Anexo IX), de todos os servidores membros da equipe;

13.1.8 Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo X), caso seja da comunidade externa ao IFB.

13.1.9 O não atendimento ao item 13.2 implica em desclassificação do Projeto, sendo convocado outro Projeto, obedecendo ao critério de classificação.

13.2 Os recursos concedidos para cada proposta serão disponibilizados ao coordenador do projeto por meio de Cartão BB Pesquisa, exceto o recurso previsto para o pagamento de bolsa do discente.

13.3 O Cartão BB Pesquisa é um instrumento bancário magnético que opera na modalidade crédito, bandeira Visa e tem como limite o valor aprovado, sendo permitido, excepcionalmente a realização de saque, em situações que justificadamente não foi possível o uso na modalidade crédito e em até 30% do recurso total dispendido no cartão.

13.4 O dispêndio dos recursos financeiros concedidos por meio deste Edital às propostas aprovadas é de exclusiva responsabilidade dos respectivos coordenadores dos projetos que deverão apresentar a prestação de contas parcial e ao término da execução do orçamento disponibilizado, de acordo com as orientações da PREX e normas vigentes.

## **14 Da bolsa de Extensão**

14.1.1 A bolsa do Programa de Concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, ao(s) discente(s) extensionista(s) será regida pela Resolução nº 022/2010 – RIFB e terá duração até a data limite de execução do projeto.

14.2 A seleção do discente extensionista bolsistas será efetuada, via campus, pelo coordenador do projeto e em conformidade com a Resolução nº 022/2010 – RIFB, na primeira semana de retorno às aulas do primeiro semestre de 2015.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

14.3 Após a seleção do discente(s) extensionista(s), o coordenador do projeto, no prazo máximo de 5 (dez) dias, deverá abrir processo administrativo e encaminhá-lo a PREX, via Coordenação de Pesquisa e Extensão (CDPE) do Campus, juntamente com a documentação relacionada abaixo:

14.3.1 Memorando de encaminhamento do processo com detalhamento do nome discente, cadastro de pessoa física (CPF), valor da bolsa conforme Resolução nº 022/2010 – RIFB, quantidade do número de bolsas por discente;

14.3.2 Cópia do CPF do(s) discente(s) bolsista(s);

14.3.3 Plano de trabalho do discente bolsista (Anexo XI).

14.3.4 Resultado da seleção do discente;

14.3.5 Declaração de matrícula do discente(s) extensionista(s);

14.3.6 Termo de Compromisso do Discente (Anexo XII).

14.4 As bolsas do Programa de Concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional serão liberadas somente após o envio da documentação mencionada no item 14.4.

14.5 O pagamento das bolsas a serem concedidas está condicionado a disponibilidade orçamentário-financeira do IFB.

## **15 Do Cancelamento da bolsa discente**

15.1 O discente bolsista poderá solicitar, a qualquer momento, o cancelamento da bolsa, ao coordenador do projeto, devendo indicar por escrito o motivo do pedido.

15.2 O cancelamento da bolsa discente poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação do coordenador do Projeto, por escrito, ao Coordenador de Pesquisa e Extensão (CDPE) do campus. O pedido de cancelamento deverá conter o(s) motivo(s) para o pedido e o relatório das atividades desenvolvidas até a data da solicitação do cancelamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

15.3 O cancelamento da bolsa do discente bolsista poderá ser realizado a qualquer momento pela PREX, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento das normas deste Edital.

## **16 Das obrigações dos membros da equipe do projeto**

### **16.1 Do Coordenador do projeto**

16.1.1 Executar e gerenciar o andamento do projeto de extensão, cumprindo metas, critérios, atividades e cronograma estabelecidos no edital e contidos no projeto.

16.1.2 Encaminhar todos os documentos solicitados pela PREX, quando da aprovação do projeto, para a implementação das bolsas dos discentes.

16.1.3 Registrar por meio de fotos, vídeos e outros as atividades desenvolvidas no projeto.

16.1.4 Encaminhar, via Coordenação de Pesquisa e Extensão (CDPE) do campus, à PREX, o relatório de acompanhamento parcial do projeto indicando todas as atividades desenvolvidas e relatando possíveis alterações durante a sua execução.

16.1.5 Encaminhar, mensalmente (até o último dia útil de cada mês), via Coordenação de Pesquisa e Extensão (CDPE) do campus, à PREX, o relatório de atividades executadas pelo discente bolsista, bem como sua condição necessária para pagamento das bolsas.

16.1.6 Quando forem necessárias alterações na consecução do projeto, estas deverão ser sempre sujeitas à prévia análise e autorização da PREX, mediante avaliação do CGPIBP – Comitê Gestor de Programas Institucionais de Bolsas e Projetos.

16.1.7 Informar, quando necessário, a troca de bolsistas com no mínimo trinta (30) dias antecedentes ao último mês de execução de projeto.

16.1.8 Encaminhar, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, via Coordenação de Pesquisa e Extensão (CDPE) do campus, à PREX, relatório de atividades executadas pelo discente voluntário, caso houver.

16.1.9 Prestar esclarecimentos sobre o Projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do Campus e/ou pela PREX.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

- 16.1.10 Participar, indispensavelmente, das reuniões, quando solicitada pela PREX para o acompanhamento do projeto, relatando em ata o desenvolvimento das atividades descritas no projeto aprovado.
- 16.1.11 Incentivar participação do bolsista e dos voluntários em eventos e publicações sobre o tema do Projeto.
- 16.1.12 Encaminhar trabalhos de extensão para serem apresentados em eventos e organizar a participação dos discentes no evento.
- 16.1.13 Submeter os resultados parciais e/ou final do Projeto em eventos de extensão institucional, quando solicitado pela PREX.
- 16.1.14 Participar presencialmente, quando solicitado pela PREX, do(s) evento(s) internos e externos de divulgação da extensão de acordo com a demanda institucional. A não participação no evento será considerada uma pendência junto a PREX, comprometendo a participação em processos seletivos no ano subsequente ao evento.
- 16.1.15 Comunicar ao Coordenador de Pesquisa e Extensão, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do Projeto (coordenador, bolsista e voluntário).
- 16.1.16 Concluído o projeto de extensão, o coordenador, junto ao discente extensionista do projeto, deverá encaminhar o relatório final das atividades, bem como comprovar por intermédio de publicação ou submissão de artigo ou relato de experiência para revistas de extensão, ou ainda por meio de apresentações desde que certificadas, a disseminação dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento das atividades de extensão.
- 16.1.17 Identificar nos trabalhos apresentados e publicados, o apoio concedido pelo IFB: PROJETO APOIADO COM RECURSOS DO IFB/PREX – EDITAL Nº XXX/2014.
- 16.1.18 Utilizar os recursos financeiros, exclusivamente para o desenvolvimento do projeto aprovado dentro do período vigente.
- 16.1.19 Assumir todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessária à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não terão vínculo de qualquer natureza para com o IFB.
- 16.1.20 Permitir a PREX e/ou órgãos de controle o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

**16.2 Do discente candidato à bolsa de Extensão:**

16.2.1 Participar presencialmente, quando solicitado pela PREX, do(s) evento(s) internos e externos de divulgação da extensão de acordo com a demanda institucional.

16.2.2 Executar o plano de trabalho de acordo com as metas e atividades previstas no Projeto e cumprindo o cronograma estabelecido.

16.2.3 Seguir os procedimentos estabelecidos pelo IFB para o pagamento das bolsas.

16.2.4 Submeter, em conjunto com o coordenador do Projeto, os resultados parciais e/ou finais do projeto a eventos de extensão institucional, quando solicitado pela PREX.

**17 Do voluntário:**

17.1 A participação do cidadão ao serviço voluntário ao Projeto de Extensão, deverá atender as normas do Programa de Prestação de Serviço Voluntário no âmbito do Instituto Federal de Brasília, conforme Resolução nº 030/2013/CS-IFB.

17.1.1 Cumprir as atividades previstas no Projeto não podendo exceder 20 horas semanais de serviço voluntário.

17.1.2 Atender às cláusulas previstas no Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo X);

17.2 O discente do IFB poderá ser voluntário em apenas um Projeto de Extensão por vez.

**18 Acompanhamento, avaliação, conclusão e prestação de contas financeiras dos projetos contratados:**

18.1 O acompanhamento dos projetos contratados nos termos deste Edital será realizado por meio de 3 (três) relatórios de acompanhamento parcial do projeto (Anexo XIII), que deverão ser encaminhados a cada 4 meses no último dia útil do mês, e 1 (um) relatório final (Anexo XIV) encaminhado em até 30 (trinta) dias após o término do projeto.

18.2 Os relatórios parciais e final deverão estar de acordo com os modelos indicados Anexo XIII e Anexo XIV.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

18.3 O relatório de atividades executadas pelo discente bolsista ou voluntário deverá estar de acordo com o Anexo XV.

18.4 A folha de frequência do discente bolsista deverá ser conforme Anexo XVI.

18.5 O formulário para troca de bolsistas deverá ser de acordo com o Anexo XVII.

18.6 A qualquer tempo a PREX poderá solicitar ao proponente informações acerca do desenvolvimento dos projetos a fim de acompanhar a execução técnico-financeira do projeto.

18.7 Além do relatório final, o coordenador do projeto deverá encaminhar o comprovante de submissão de pelo menos um artigo relacionado ao trabalho financiado.

18.8 A correta prestação de contas técnico-financeira dos projetos é condição indispensável para que os proponentes participem de futuros editais de fomento à extensão do IFB.

18.9 Os relatórios parciais e final deverão detalhar os processos de compras e contratação de serviços realizados, anexando ao relatório as notas ou cupons fiscais e que compreendam todos os itens adquiridos na vigência relativa ao relatório apresentado (parcial ou final).

18.10 Os relatórios parciais e final serão encaminhados para avaliação do CGPIBP.

18.11 O relatório final, descrevendo o desenvolvimento das atividades de extensão e a prestação de contas, após aprovação da Pró-Reitoria de Extensão e validado pelo CGPIBP, serão disponibilizados na intranet do IFB, visando à socialização e disseminação dos conhecimentos adquiridos.

## **19 Calendário**

19.1 Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os prazos, conforme o Quadro 4:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

**Quadro 4.** Prazos das atividades estabelecidas no presente Edital.

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital	10/11/2014
Prazo para envio de projetos	Até 27/11/2014
Análise dos projetos	28/11/2014 a 08/12/2014
Prazo para divulgação do resultado parcial	A partir de 10/12/2014
Prazo para interposição de recursos	11 e 12/12/2014
Prazo para divulgação de resultado final após análise dos recursos	15/12/2014
Período para contratação dos projetos	16/12/2014 a 22/12/2014
Prazo limite para execução do projeto	31/12/2015
Data limite para envio do relatório final	29/01/2016

## **20 Das Disposições Gerais e Transitórias**

20.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IFB, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

20.2 As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste Edital estarão automaticamente desclassificadas.

20.3 Os projetos serão contemplados, mediante convocação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, tendo em vista os limites orçamentários disponíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

20.4 Todos os bens patrimoniais adquiridos com apoio financeiro do IFB, integrarão seu patrimônio e serão depositados na INSTITUIÇÃO de execução do projeto mediante assinatura de termo de doação (Anexo XVIII).

20.5 Para situações não previstas no presente edital, prevalecem as normas e procedimentos institucionais do IFB.

20.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.7 Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Pró-Reitoria de Extensão ou órgãos de controle para fins de acompanhamento ou prestação de contas dos projetos ou da participação de seus componentes.

20.8 Todo e qualquer resultado oriundos dos projetos de extensão aprovados neste edital serão considerados de propriedade intelectual do IFB.

20.9 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão com consulta ao CGPIBP.

20.10 Outras informações poderão ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Extensão ([prex@ifb.edu.br](mailto:prex@ifb.edu.br)), com o assunto “EDITAL 060/2014”.

*Original assinado*

**ADILSON CESAR DE ARAUJO**

Reitor Substituto